

21 fevereiro

8

DECRETO Nº 3. DE 21 DE FEVEREIRO DE 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 29 de Fevereiro, o prazo para pagamento sem multa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 21 de fevereiro de 1968.

Dr. Aarão Soares da Rocha
Prefeito Municipal.

/MGB

22-2-68